



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/028/2024
Processo Administrativo n.º2024-99WMZ

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DE IRUPI, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, POR MEIO DO PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DE IRUPI**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 39.289.285/0001-68, com sede à Rua Levi Amaro Machado, nº 125, CEP: 29.398-000, Bairro Centro – Irupi/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **OSIAS GOMES DE FREITAS**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-99WMZ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) para pessoas com deficiência, por meio do pagamento de despesas de custeio e investimento conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 76.768,11 (setenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e onze centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED:3.3.50.43 - R\$ 55.000,00

Fonte: 500 ED:4.4.50.42 - R\$ 20.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 1.768,11 (um mil, setecentos e sessenta e oito reais e onze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/09/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

OSIAS GOMES DE FREITAS

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irupi

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/08/2024 13:57:27 -03:00

OSIAS GOMES DE FREITAS
CIDADÃO
assinado em 19/08/2024 13:46:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/08/2024 13:57:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-F567C2>



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE		CNPJ 39.289.285/0001-68
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Levi Amaro Machado nº 125		
Bairro Centro	Cidade Irupi	CEP 29.398-000
E-mail da Instituição apaeirupi@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.apaeirupi.org.br
Local físico de divulgação da parceria		
Telefone 1 (28) 3548 1225	Telefone 2 (---) -----	Telefone 3 (---) -----

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome OSIAS GOMES DE FREITAS			
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor - [REDACTED]	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 31/12/2025
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Irupi	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Sandra da Silva Gomes Afonso		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional 17ª Região ES Nº 4415
Bairro [REDACTED]	Cidade Irupi	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]		Telefone do Técnico 2 (---) -----

Rua: Levi Amaro Machado, Nº 125 - Centro - Irupi - ES CEP:
Site: www.apaeirupi.org.br Webmail: irupi@apaebrasil.org.br
e-mail: apaeirupi@hotmail.com – Telefone: (28) 3548-1225.
CNPJ nº: 39.289.285/0001-68



5- DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irupi ES, fundada em 07 de agosto de 1993 passa a regular-se pelo estatuto, pelo regimento interno e pela legislação civil em vigor. A APAE é uma associação civil, beneficente que tem como foco defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, esporte, cultura e lazer, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada.

Executa ações da assistência social com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ocorrência de riscos sociais, prevenir a ruptura dos seus vínculos e fortalecer o vínculo familiar e comunitário, promover acesso e usufruto de direitos, contribuir na melhoria da qualidade de vida dos usuários da instituição, prevenir o acolhimento institucional, promover a autonomia e o reconhecimento das capacidades e potencialidades dos usuários e suas famílias.

Tem-se como objetivo o desenvolvimento de potencialidades da Pessoa com Deficiência, o fortalecimento de vínculos familiares e ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às Pessoas com Deficiência usuárias do serviço.

As ações e intervenções realizadas são sempre pautadas no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade.

A Instituição atende a 72 usuários, com oferta de 60 vagas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de e os outros 09 matriculados em outras áreas de assistência. Os usuários do SCFV em sua maioria são usuários com perfil de vivência em situação de pobreza, moradores da zona rural, beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada, com responsáveis idosos, apresentam muita dependência dos responsáveis nas AVDs - Atividades da Vida Diária, como também em alguns casos situação de negligência, violação de direitos e ainda situações de vulnerabilidades sociais.

A APAE, no que se refere à execução dos serviços e programas da Política de Assistência Social previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, está se reordenando com relação à implementação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dentro da Proteção Social Básica e do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias dentro da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Funcionam 04 grupos do SCFV, divididos por faixa etária de acordo com o ciclo de vida; com 05 salas de oficinas.

As atividades realizadas são: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com oficinas, atendimentos individuais e em grupo e visitas domiciliares; oficinas de inclusão na vida comunitária, autonomia e independência, orientações para acesso e conhecimento dos direitos aos usuários e suas famílias, reconhecimento das capacidades e potencialidades familiares, reuniões de grupo com as famílias, cuidadores e família extensa na busca de evitar o estresse e esgotamento físico e psicológico do responsável; oficinas de AVD – Atividade da Vida Diária onde executam ações para promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida dos usuários; oficina de culinária para desenvolver aptidões, reconhecer o protagonismo e desenvolver a autonomia; oficina de fabricação de chinelos e customização; oficina de costura; oficina de artesanato; reconhecimento do território e equipamentos públicos e como acessá-los, mediação ao acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais das demais políticas públicas setoriais. Todas as oficinas seguem o mesmo tema do mês, como também as reuniões dos grupos de família, com intuito que as oficinas e atividades tenham um objetivo dentro da proposta dos Cadernos de Orientação Técnica de cada grupo etário do SCFV, como também que haja interação e esforço conjunto usuário/Instituição/família na busca de diminuir as vulnerabilidades sociais, fortalecer a autonomia e o protagonismo da PCD intelectual e/ou física e autismo, evitando o isolamento, promovendo um olhar da PCD enquanto parte inserida e participativa no meio, comunidade e acessando os serviços em que vivem.

Também são realizadas visitas domiciliares, atendimentos individuais a todos os usuários e familiares da Instituição e mediação de direitos junto à rede socioassistencial. Avaliação inicial pelo Serviço Social, enquanto acolhida e anamnese multidisciplinar como forma de admissão na APAE.

Rua: Levi Amaro Machado, Nº 125 - Centro - Irupi - ES CEP:

Site: www.apaeirupi.org.br Webmail: irupi@apaebrasil.org.br

e-mail: apaeirupi@hotmail.com – Telefone: (28) 3548-1225.

CNPJ nº: 39.289.285/0001-68



A APAE de Irupi – ES atende a usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla com faixa etária de 0 a 65 anos de idade e mais, em sua maioria com renda per capita de ¼ do salário mínimo, advinda da agricultura, com cerca dos adultos maiores de 18 anos com escolaridade máxima de ensino fundamental, tendo enquanto condições habitacionais residência cedida pelos proprietários ou aluguel, em sua maioria residentes na zona rural. O público atendido são pessoas com deficiência intelectual ou múltipla residentes do município de Irupi, atendendo atualmente um total de 72 pessoas com deficiência, com capacidade para 80, sendo 60 vagas ofertadas no SCFV e 05 vagas ofertadas no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.

A APAE desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento, sendo que, para implementação deste serviço são realizadas reuniões mensais com equipe de execução para planejamento das ações e atividades que são realizadas junto aos usuários e suas famílias.

As atividades propostas na reunião de planejamento permeiam a busca da autonomia, através de:

- Tema mensal;
- Oficinas com artesanato, de atividades da vida diária que potencializem as capacidades e promova a superação das barreiras existentes;
- Reuniões mensais com grupos de famílias dos usuários na busca do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a continuidade dos esforços por parte dos familiares/responsáveis nas residências e locais de convívio social quanto a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos, à participação plena e efetiva na sociedade; escuta e acolhida; fortalecimento do protagonismo social da família;
- Realização de oficinas para ampliação do universo informacional, artístico e cultural; protagonismo social, diminuição da alienação social;
- Através de visitas com os usuários aos equipamentos públicos, culturais, comerciais buscando estimular a participação na vida pública no território;
- Através de palestras com profissionais de diversas áreas que venham ampliar a visão social e de vida, estimula o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propicia sua formação cidadã além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Estimular o autoconhecimento, autoestima, autonomia, autoconfiança, autodeterminação, autocontrole, diversão, autoresponsabilidade; fortalecimento de vínculo, trato, comunicação afetiva; definição de limites, comunicação e pertencimento através de atividades e oficinas;
- Integração social entre os grupos por ciclo de vida e com a comunidade em que vivem e em que a Instituição se localiza;
- Fortalecer vínculo, orientar, favorecer espaço de escuta, fortalecer a expressão, entre outros nos grupos de família;
- Ampliação da visão de mundo, sociedade, com descobertas das capacidades e potencialidades instaladas tanto nos usuários, quanto nas famílias, para diminuição da incapacidade social e vulnerabilidades identificadas.

A equipe técnica realiza ainda reuniões mensais de avaliação, observando sempre as atividades realizadas na avaliação dos usuários, sendo realizado o monitoramento daquelas que não houve alcance do objetivo proposto e que não houve boa aceitação dos usuários, sendo modificada as atividades observando sempre que as propostas estejam dentro dos mesmos objetivos.

O Serviço é referenciado ao CRAS e mensalmente a Coordenação do Serviço envia Relatório das atividades ao Técnico de Referência e trimestralmente realiza reuniões de avaliação e monitoramento em conjunto com este.



6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

“Cooperação Técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para pessoas com deficiência, por meio do pagamento de despesas de custeio e investimento”.

6.2. Objetivo geral

Adquirir Materiais de consumo, material permanente e contratação de profissionais para ampliação das oficinas que contribuirá para a inclusão da pessoa com deficiência, e que potencializará as capacidades existentes, promovendo a superação das barreiras existentes no meio em que vivem.

6.3. Objetivos específicos

- Assegurar espaço para o convívio grupal evitando assim o isolamento;
- Desenvolver oficina de culinária com habilidade e capacidade em autonomia social e desenvolvimento humano da PCD;
- Desenvolver oficina de artesanatos;
- Propiciar a pessoa com deficiência a participação e realização das oficinas das Atividades da Vida Diária e de artesanatos com respeito mútuo;
- Desenvolver na pessoa com deficiência a responsabilidade, o senso crítico e o compromisso com suas atividades;
- Ampliação do universo informacional, artístico e cultural;
- Promover o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos devida;
- Promover o desenvolvimento de autonomia e diminuição de dependência;
- Motivar habilidades e talentos;
- Compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional com o direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir;
- Promover a solidariedade entre as pessoas com deficiência.

6.4. Público beneficiário da proposta

35 usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da APAE de Irupi com idade entre 18 e 65 anos de idade, entre 04 a 06 anos, de 07 a 15 anos e de 16 a 17 anos.



6.5. Justificativa

Os usuários do SCFV em sua maioria são usuários com perfil de vivência em situação de pobreza, muitas vezes não tendo acesso a alguns auxílios ou benefícios sociais de direito, mas que as famílias desconhecem a forma de acesso, sendo realizada mediação de direitos junto à rede socioassistencial. 100% dos usuários apresentam dependência para realização das AVDs- Atividades da Vida Diária, necessitando do auxílio dos pais/responsáveis para desenvolver atividades domésticas pertinentes aos cuidados pessoais, para utilização dos equipamentos públicos e privados, dependência para aquisição de bens materiais de necessidades básicas. São realizadas visitas a equipamentos públicos como bancos, posto de saúde, pronto socorro, prefeitura, supermercado, câmara de vereadores, entre outros que favoreçam a autonomia e utilização.

São desenvolvidas atividades de Oficinas de AVDs quanto: a higiene, valores monetários, organização doméstica, alimentação, etc., como também reuniões de Fortalecimento de Vínculo familiar de forma através de dinâmicas, conversas, orientações estimular a proteção social familiar, a compreensão das necessidades da pessoa com deficiência, estimular a troca de experiência, entre outros favoráveis a convivência familiar. Também são trabalhados os irmãos ou família extensa, na busca de envolver a família nos cuidados. Todas as atividades de AVD realizadas com os usuários também são orientadas aos pais/responsáveis, a fim de que estes dêem continuidade às atividades na residência, fortalecendo assim a autonomia.

As famílias apresentam dificuldades de conhecimento da necessidade da habilitação para a vida social no território, participação cidadã entre outros necessários a pessoa com deficiente para a vida em sociedade sendo assim realizadas atividades com profissionais de diversas áreas para conhecimento de possibilidades profissionais e como utilizar os serviços, reuniões na APAE com pais/responsáveis e comunidades de diversos seguimentos existentes na sociedade a fim de estimular a participação das famílias e usuários no contexto social existente no território em que reside.

Moradores da zona rural, a dificuldade de acesso ao universo informacional, artístico e cultural torna-se precário ou nenhum. Desta forma, no SCFV o usuário tem acesso através de oficinas culturais, de artesanato, meios de comunicação, entre outros que proporcione a participação social no mundo globalizado.

São realizadas rodas de conversas com os usuários a fim de proporcionar a expressão e de orientar sobre direitos sociais, legislações existentes, entre outros temas que promova a participação social.

Desta forma, a aquisição do material necessário a execução de oficinas de AVD e artesanato na elaboração de culinária, estará ampliando as atividades propostas e o desenvolvimento informacional, promoção de oportunidades de desenvolvimento humano e social, como também o fortalecimento da cidadania.

O SCFV aumentou o número de usuários atendidos, com o grupo de 4 a 6 de 7 a 15 e de 16 e 17 anos. Desta forma, faz-se necessário que o número de oficinas e atividades sejam aumentadas. Assim, a ampliação do SCFV por meio da aquisição de materiais e contratação de pessoal proporcionará maior qualidade de atendimento aos grupos visando à promoção de oportunidades de desenvolvimento humano e social, como também o fortalecimento da cidadania. Também será possível a preservação da cultura do artesanato local, fortalecendo assim as capacidades e potencialidades existentes nos usuários, proporcionando novas experiências e o seu protagonismo enquanto ser social.

Para melhor funcionamento do SCFV, faz-se necessário ainda, aquisição de materiais permanentes que favoreçam o funcionamento das oficinas, podendo assim as orientadoras sociais elaborarem os planos de trabalho mensal nas atividades de culinária e artesanato.



6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Formação	Função	Carga horária semanal	Pago por meio da Emenda
Serviço Social	Assistente Social	20 horas	-----
Psicologia	Psicóloga	20 horas	-----
Ensino Médio	Motorista	30 horas	-----
Ensino Médio	Orientador Social	30 horas	SIM
Ensino Médio	Orientador Social	30 horas	SIM
Ensino Médio	Educador Social	30 horas	-----
Ensino Médio	Educador Social	30 horas	-----
Ensino Médio	Cuidador	30 horas	-----

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A metodologia de avaliação do Serviço junto ao usuário é o Questionário de Avaliação mensal desenvolvido de forma prática e simples a fim de que o usuário tenha possibilidade de responder sobre cada atividade do serviço de forma que este insumo seja avaliado na reunião de avaliação.

A mesma metodologia também é desenvolvida com os pais/responsáveis como também a expressão verbal dos mesmos nas reuniões do SCFV e discussão com os mesmos a fim de se conhecer melhor o universo social dos mesmos e possibilitar monitoramento das atividades propostas com os usuários.

6.8. Sustentabilidade da proposta

O SCFV é um Serviço continuado, já implantado na Instituição com nove anos de funcionamento das atividades descritas e que terá continuidade após o término da vigência da parceria.

A APAE desenvolve o Serviço com funcionários contratados da instituição, a fim de que o trabalho seja contínuo.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Ago/2024	Término: Set/2025
-------------------------	--------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atendimento de 35 pessoas com deficiência pelo período de vigência da parceria .	Valor (R\$): não valorar
Indicador (es): <ul style="list-style-type: none">▪ Nº de pessoas com deficiência atendidas pelo SCFV;▪ Atividades, Ações e Atendimentos ofertados aos usuários pelo SCFV;▪ Grau de Satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV;▪ Condições de trabalho adequada dos profissionais do SCFV para atendimento aos usuários;▪ Estrutura coerente com os atendimentos e atividades a serem desenvolvidas no SCFV.	
Metodologia de execução: <p>O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que compõe o SCFV, composta por técnicos, educadores sociais, administrativo e apoio.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV.▪ Oferta dos atendimentos em grupo com desenvolvimento das atividades e ações do SCFV.	



<ul style="list-style-type: none"> ▪ Monitoramento e avaliação do serviço prestado pela equipe do SCFV. ▪ Elaboração dos relatórios incluindo registro fotográfico referente aos atendimentos, ações e ▪ Atividades executadas com os usuários e suas famílias juntamente com o responsável técnico pelo projeto. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do SCFV.	--	Ago/2024	Set/ 2025
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV.	--	Ago/2024	Set/ 2025
1.3. Monitoramento e avaliação do serviço prestado pela equipe do SCFV.	--	Ago/2024	Set/ 2025
1.4. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV.	--	Ago/2024	Set/ 2025

Meta 2: Contratação de dois Orientadores Sociais para atender a oficina de Culinária e Artesanato para pessoas com deficiência e suas famílias, pelo período de 12 meses.	Valor (R\$): R\$ 37.800,00
--	-----------------------------------

Indicador (es): 1) Contratos de trabalho assinados e pagamentos realizados;
2) Atuação dos Orientadores Sociais no SCFV, verificados por meio do Mapa Diário de Atividades e Relatório Mensal de atividades.

Metodologia de execução: Contratação de dois Educadores Sociais por um período de 12 meses para realização de Oficinas de culinária e Artesanatos de 2ª a 6ª feira, por período de 05 horas diárias, na APAE, no SCFV para 35 usuários. Haverá revezamento entre usuários nas salas a fim de que seja trabalhado com o menor número de usuários e famílias e obtendo melhor aproveitamento.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Contratação de Educador Social para elaboração de Oficinas de culinária e artesanato	R\$ 37.800,00	Ago/ 2024	Set/ 2025
2.2. Preenchimento de insumos diários de atendimento.	-	Ago/ 2024	Set/ 2025

Meta 3: Aquisição de materiais para oficinas de artesanato e culinária.	Valor (R\$): R\$ 18.567,10
--	-----------------------------------

Indicador (es): 1) Aquisições realizadas, aferidas por meio das Notas Fiscais e pagamentos efetuados;
2) Quantidades de Atividades e Ações ofertadas aos usuários, comprovadas por meio do Mapa Diários de Atividades e Relatório Mensal de Atividades; 3) Realização das Oficinas, comprovada por meio de registros fotográficos.

Metodologia de execução: Oficinas de Atividades da Vida Diária de estampas de camisetas e costuras de embalagens, materiais a serem usados na Oficinas de artesanato e cultura de 2ª a 6ª feira, por período de 05 horas, na APAE, no SCFV para 35 usuários, sob orientação do Orientador Social, Cuidador e Assistente Social e Psicólogo. Haverá revezamento entre usuários nas salas a fim de que seja trabalhado com o menor número de usuários e famílias e obtendo melhor aproveitamento.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Aquisição de materiais de consumo para oficinas de artesanato e culinária.	R\$ 18.567,10	08/2024	09/2025
3.2. Armazenamento dos materiais de consumo		08/2024	09/2025
3.3. Disponibilidade dos materiais de consumo para os usuários atendidos na oficina e equipe encarregada		08/2024	09/2025



3.4. Elaboração de relatórios das atividades.		08/2024	09/2025
Meta 4: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para manutenção do SCFV.		Valor (R\$): R\$ 20.401,01	
Indicador (es): 1) Aquisições realizadas, aferidas por meio de notas fiscais e pagamentos efetuados; 2) Grau de satisfação dos usuários e familiares atendidos, aferido por meio de pesquisa.			
Metodologia de execução: Oficinas de Atividades da Vida Diária de artesanato estampas de camisetas e costuras de embalagens, materiais a serem usados nas Oficinas de artesanato e culinária de 2ª a 6ª feira, por período de 05 horas, na APAE, no SCFV para 35 usuários, sob orientação do Orientador Social, Cuidador e Assistente Social e Psicólogo. Haverá revezamento entre usuários nas salas a fim de que seja trabalhado com o menor número de usuários e famílias e obtendo melhor aproveitamento.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes	R\$ 20.401,01	08/2024	09/2025
4.2. Armazenamento dos equipamentos e Materiais permanentes em local adequado		08/2024	09/2025
4.3. Disponibilidade dos Equipamentos e Materiais permanentes adquiridos para os usuários atendidos no SCFV e equipe encarregada		08/2024	09/2025
4.4. Elaboração de relatórios das atividades.		08/2024	09/2025

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 17.307,04	R\$ 1.260,06	R\$ 18.567,10
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 37.692,96	R\$ 107,04	R\$ 37.800,00
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 20.000,00	R\$ 401,01	R\$20.401,01
TOTAL		R\$ 75.000,00	R\$ 1.768,11	R\$ 76.768,11



8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Camiseta de malha tamanho P	UN	35	24,07	842,45
Camiseta de malha tamanho M	UN	35	24,07	842,45
Camiseta de malha tamanho G	UN	35	24,07	842,45
Camiseta de malha tamanho GG	UN	35	24,07	842,45
Camiseta de malha Baby look tamanho P	UN	34	23,90	812,60
Camiseta de malha Baby look tamanho M	UN	34	23,90	812,60
Camiseta de malha Baby look tamanho G	UN	30	23,90	717,00
Colchão de solteiro espuma	UN	01	202,70	202,70
Papel Sublimático A4 100G	PT	01	61,50	61,50
Tinta para impressão sublimática	UN	30	61,66	1.849,80
Tinta para impressora Eco Tank Color	UN	09	61,16	550,44
Tinta para impressora Eco Tank Preta	UN	03	61,16	183,48
Manta de Teflon para Prensa Plana Térmica Sublimação 40x50cm	PT	20	86,33	1.726,60
Saquinho Plástico Transparente 12x20	UN	100	0,52	52,00
Papel A4 Cx 10 pct	CX	04	300,63	1.202,52
Porta retrato MDF	UN	31	16,66	516,46
Caixa MDF 10X10	UN	31	4,50	139,50
Tinta para tecido 37 ml	UN	20	12,33	246,60
Pincel para pintura em tecido	UN	31	10,00	310,00
Massa para biscuit	UN	03	48,63	145,89
Vaso de plástico (mini)	UN	30	0,59	17,70
Azeitona com 2 kg	UN	02	37,96	75,92
Manteiga 500g	UN	10	25,43	254,30
Leite condensado 395 gramas	UN	15	5,16	77,40
Leite de coco 500ml	UN	20	8,09	161,80
Farinha de trigo pacote de 1kg	KG	60	4,66	279,60
Creme de leite 200 gramas	UN	50	3,16	158,00
Goiabada 300g	UN	10	4,42	44,20
Leite em pó 400g	UN	30	15,48	464,40
Fermento químico 250g	PT	20	12,89	257,80
Fermento biológico 125g	PT	30	8,09	242,70
Tomate	KG	15	15,00	225,00
Óleo 900ml	UN	20	6,46	129,20
Coloral em pó pacote de 1kg	KG	01	9,53	9,53
Sal pacote de 1kg	KG	05	2,08	10,40
Sacola de rolo para alimentos tam 25x35 c/ 500 unidades	RL	02	27,23	54,46
Milho verde embalagem 1.700grs	UN	10	30,33	303,30
Peito de frango c/ osso (kg)	KG	30	15,46	463,80
Mussarela 1kg	KG	20	35,66	713,20
Presunto 1kg	KG	10	25,33	253,30
Lingüiça calabresa a granel	KG	05	20,59	102,95
Carne moída	KG	15	32,00	480,00
Leite integral caixa de 1 litro	L	36	4,56	164,16
Embalagem descartável c/ tampa pct/25	PT	17	17,57	298,69
Amido de milho pacote de 1kg	KG	25	6,60	165,00
Açúcar refinado pacote de 1kg	KG	40	6,52	260,80
TOTAL				18.567,10



8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ORIENTADOR SOCIAL 1 30H SEMANAIS	MÊS	12	1.575,00	18.900,00
ORIENTADOR SOCIAL 2 30H SEMANAIS	MÊS	12	1.575,00	18.900,00
Subtotal				R\$ 37.800,00

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Celular Smartphone	UN	01	1.710,00	1.710,00
Impressora multifuncional Eco tank	UN	01	1.713,00	1.713,00
Computador intel core, teclado, mouse, caixa som, monitor led 19,5"	UN	01	4.110,00	4.110,00
Paneleiro em aço	UN	02	851,67	1.703,34
Armário em aço duas portas	UN	01	1.395,00	1.395,00
Fogão industrial quatro queimadores com forno	UN	01	2.526,67	2.526,67
Ventilador de parede 1 mt	UN	03	941,00	2.823,00
Multiprocessador industrial	UN	01	4.420,00	4.420,00
Subtotal				20.401,01

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 76.768,11
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASEE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

				AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024
				R\$75.000,00				
JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

				AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024
				R\$ 1.768,11				
JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025



10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Irupi (ES), 22 de Abril de 2024.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-
SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVERÁ SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/08/2024 13:01:06 -03:00

OSIAS GOMES DE FREITAS
CIDADÃO
assinado em 19/08/2024 12:53:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/08/2024 13:01:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-4BHBH1>

Resumo do Termo de Fomento SETADES/028/2024

Processo nº.: 2024-99WMZ

Registro SIGEFES: 240451

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irupi.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) para pessoas com deficiência, por meio do pagamento de despesas de custeio e investimento

Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0496, 0980, 1137 e 1215 LOA 2024 e R\$ 1.768,11 (um mil, setecentos e sessenta e oito reais e onze centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 500

Gestor Titular: Paula de Oliveira Martins Lerbach - matrícula nº 3290883.

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - matrícula nº 3553280.

Vitória, 19 de agosto de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1384473

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/028/2024

Processo nº.: 2024-99WMZ

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irupi.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) para pessoas com deficiência, por meio do pagamento de despesas de custeio e investimento

Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0496, 0980, 1137 e 1215 LOA 2024 e R\$ 1.768,11 (um mil, setecentos e sessenta e oito reais e onze centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 19 de agosto de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1384484

Resumo do Termo de Fomento SETADES/027/2024

Processo nº.: 2024-TTH6W

Registro SIGEFES: 240439

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegre - APAE.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, ofertado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegre, por meio de despesa de custeio.

Valor: R\$ 39.995,52 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) provenientes da Emenda Parlamentar nº 0751.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2025.

Dotação
20.47.901.08.244.0191.2239

Orçamentária:

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestora Titular: Rossana dos Reis Nascimento - matrícula nº 3288374.

Gestora Suplente: Adriana Sales Carneiro - matrícula nº 3983951

Vitória, 19 de agosto de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1384607

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/027/2024

Processo nº.: 2024-TTH6W

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegre - APAE.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, ofertado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegre, por meio de despesa de custeio.

Valor: R\$ 39.995,52 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) provenientes da Emenda Parlamentar nº 0751.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 19 de agosto de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1384612

Resumo do Termo de Fomento SETADES/025/2024

Processo nº.: 2024-WZK84

Registro SIGEFES: 240448

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Feminina do Sindimol - Afemol

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção e continuidade do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pela Associação Feminina do Sindimol - AFEMOL, para crianças de 07 a 12 anos, por meio da realização de despesas de investimentos.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0320 LOA 2024 e R\$ 1.013,67 (um mil, treze reais e sessenta e sete



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/08/2024 14:20:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-G6RFR9>